



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 27158972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici, 2º Piso da Feira do Produtor – Parque dos Imigrantes – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.ª Fernanda Francisco Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela portaria 007/2022-GP, vem respeitosamente através deste notifica vem respeitosamente através deste notificar a e empresa **EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONS. EM PROJETOS DE GASTRONOMIA, CNPJ: 09.383.015/0001-50**, que o contrato de nº **20222262**, cujo objeto é contratação dos serviços de treinamento sobre Identidade Gastronômica Regional constando de Planejamento e Curadoria de Eventos Gastronômicos, Workshops e Cursos de Gastronomia para capacitação e aprimoramento técnico para profissionais de serviços do Município de Canaã dos Carajás – PA. será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

§ 1º *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

II - *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de novembro de 2022.

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
80

Assinado de forma digital
por: FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2022.11.21 13:49:37
-03'00"

Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP



Eduardo Avelar **Planejamento & Consultoria**



Ao

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás – Comissão Permanente de Licitação

Anuência

O Proponente **EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONS. EM PROJETOS DE GASTRONOMIA.**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ-09.383.015/0001-50, estabelecida em Belo Horizonte-MG, à RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 330, SALA 901, Savassi - Cep: 30112-010, neste ato representado pelo senhor **Eduardo Avelar Fonseca** inscrito no CPF: 315.910.356-00, em resposta à consulta **AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Declaramos que tomamos interesses em atender **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com à prorrogação do Contrato N° 20222262, MODALIDADE: CONVITE N° 02012022-CPL, PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2022/FMDS, e assim dar continuidade à prestação de serviços de treinamento sobre Identidade Gastronômica Regional constando de Planejamento e Curadoria de Eventos Gastronômicos, Workshops e Cursos de Gastronomia para capacitação e aprimoramento técnico para profissionais de serviços do Município de Canaã dos Carajás – PA. nas mesmas condições constantes no edital de convocação e nos termos pactuados em contrato. Informamos ainda que o serviço solicitado, independentemente de compromissos assumidos com outros órgãos de Governo, ou ainda que possam a vir a ser assinados, e acataremos na íntegra o que consta na ata acima mencionada e conseqüentemente o contrato a ser firmado entre as partes.

Declaramos ainda que a presente contratação não prejudicará os compromissos já assumidos neste ato e em nenhuma outra que venha a surgir.

Desde já agradecemos e ratificamos nosso interesse;

Atenciosamente.

EDUARDO AVELAR Assinado de forma digital
FONSECA:3159103 FONSECA:31591035600
5600 Dados: 2022.11.23 17:09:10
-03'00'

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022

EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONS. EM PROJETOS DE GASTRONOMIA.



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 27158972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici, 2º Piso da Feira do Produtor – Parque dos Imigrantes – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Fernanda Francisco Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela portaria 007/2021-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

§ 1º *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação de contrato de nº **20222262**, que tem como Contratada a Empresa **EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONS. EM PROJETOS DE GASTRONOMIA**, CNPJ: **09.383.015/0001-50**, cujo objetivo é:

“Contratação dos serviços de treinamento sobre Identidade Gastronômica Regional constando de Planejamento e Curadoria de Eventos Gastronômicos, Workshops e Cursos de Gastronomia para capacitação e aprimoramento técnico para profissionais de serviços do Município de Canaã dos Carajás – PA.”.



DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

Faz-se necessário a prorrogação contratual do objeto descrito em epígrafe, em virtude do atraso na reforma do espaço do Laboratório de Turismo, visto que foi identificado pela empresa responsável pela obra, uma fissura na parte estrutura da área que compõe o espaço do laboratório, na qual foi necessário a intervenção da equipe técnica de Engenharia da Secretaria de Obras. Somente após o aval do engenheiro responsável pelo projeto da Feira do Produtor e Mercado Municipal foi possível dar andamento na reforma. Com isso o espaço para ministrar os treinamentos, cursos e capacitação na área da gastronomia passará pela reforma seguindo a nova data de entrega.

Sendo que para a prestação dos serviços retro mencionados é necessário o uso do das cozinhas do laboratório para darmos a qualificação de profissional de acordo com as demandas atuais e futuras do mercado de trabalho, sempre em vista o desenvolvimento do potencial econômico no turismo e demais setores da economia no município.

Observamos ainda que os serviços poderão ter a sua duração prorrogada por igual período tendo em vista os preços e condições mais vantajosas para a administração o que podemos observar mais abaixo.

DA VANTAJOSIDADE:

A prorrogação do contrato já firmado minimizaria custo, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro.

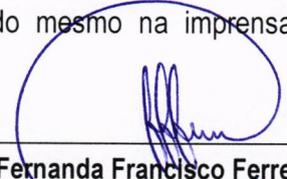
Ressaltamos ainda quanto à preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar os ritos da Lei, tendo que cumpri os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicara em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque esses contratos não usam montar a valores que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento do fornecimento.

Com isso fica claro que não haverá despesas extras a não ser as já empenhadas.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista à justificativa, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epígrafe, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021-GP

Canaã dos Carajás, 25 de novembro 2022.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Em uso das atribuições como a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Josemira Raimunda Diniz Gadelha, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL a prorrogação do nº 20222262, cujo objeto é contratação dos serviços de treinamento sobre Identidade Gastronômica Regional constando de Planejamento e Curadoria de Eventos Gastronômicos, Workshops e Cursos de Gastronomia para capacitação e aprimoramento técnico para profissionais de serviços do Município de Canaã dos Carajás – PA., a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE
GASTRONOMIA LTDA
CNPJ: 09.383.015/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:26 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **EE54.AA06.D675.A4B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/11/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/02/2023

NOME: EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.383.015/0001-50

LOGRADOURO: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE

NÚMERO: 330

COMPLEMENTO: SL 901,

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30112010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000595491967



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADHEFNOLMM**

Certidão nº **20.823.696** Exercício: **2022**

Emissão em: **23/11/2022**

Requerimento em: **21:27:44**

Validade: **23/12/2022**

Nome: **EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA**
CNPJ: **09.383.015.0001.50**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lancamento(s) com parcelamento em andamento

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.383.015/0001-50

Razão Social: EDUARDO AVELAR ASSES E CONS EM PROJETOS DE GAST LTDA

Endereço: R ANTONIO DE ALBUQUERQUE 330 SALA 901 / SAVASSI / BELO
HORIZONTE / MG / 30112-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112300584829649943

Informação obtida em 23/11/2022 17:11:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.383.015/0001-50

Certidão n°: 29430178/2022

Expedição: 06/09/2022, às 13:52:52

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.383.015/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Pará
Governou Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



MINUTA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222262

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na rua tancredo neves, representado por FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONS. EM PROJETOS DE GASTRONOMIA, inscrito(a) no CNPJ 09.383.015/0001-50, com sede na RUA DOS CANÁRIOS Nº 1115 SALA 01, MORRO DO CHAPEU, Nova Lima-MG, CEP 34000-001, representada por EDUARDO AVELAR FONSECA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ(MF) 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONS. EM PROJETOS DE GASTRONOMIA
CNPJ 09.383.015/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____